

II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

CONSELHO

DECISÃO DO CONSELHO

de 18 de Novembro de 1992

relativa à nomeação de um membro de Comité Económico e Social

(92/541/CEE, Euratom)

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia e, nomeadamente, os seus artigos 193º a 195º,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica e, nomeadamente, os seus artigos 165º a 167º,

Tendo em conta a Convenção relativa a certas Instituições comuns às Comunidades Europeias e, nomeadamente, o seu artigo 5º,

Tendo em conta a Decisão 90/522/Euratom, CEE do Conselho, de 24 de Setembro de 1990, relativa à nomeação dos membros do Comité Económico e Social para o mandato que termina em 20 de Setembro de 1994⁽¹⁾,

Considerando que ficou vago um lugar de membro do comité acima referido na sequência do falecimento do Engº Pedro Vidal, de que o Conselho tomou conhecimento em 30 de Junho de 1992;

Tendo em conta as candidaturas apresentadas pelo Governo português em 24 de Setembro de 1992;

Após ter obtido o parecer da Comissão das Comunidades Europeias,

DECIDE :

Artigo único

A Srª D. Maria Luísa Freire de Andrade Santiago é nomeada membro do Comité Económico e Social, em substituição do Engº Pedro Vidal, pelo período remanescente do seu mandato, ou seja, até 20 de Setembro de 1994.

Feito em Bruxelas, em 18 de Novembro de 1992.

Pelo Conselho

O Presidente

CHALKER OF WALLASEY

⁽¹⁾ JO nº L 290 de 23. 10. 1990, p. 13.